



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL Nº 108/2016

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do nº 1 do art. 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, torna público que em Reunião de Câmara tida em 17 de novembro de 2016, foi deliberado por unanimidade e dando cumprimento às diversas notificações realizadas o seguinte:

Matéria de Facto

O edifício sito na Rua Capitães de Abril nº 53 em Sines, encontra-se em elevado estado de degradação, nomeadamente ao nível da cobertura, carecendo de obras de conservação, está abandonado e conseqüentemente os herdeiros do mesmo após notificados dos factos apurados e comprovados pela Comissão de Vistoria em 26 de outubro de 2011, que se deslocou ao local, nada fizeram.

A falta de manutenção do edifício causa infiltrações no prédio contíguo; nº 49 da Rua Capitães de Abril em Sines, o que limita a qualidade do uso por parte dos seus habitantes, uma vez que a mesma está em constantemente a ser objeto de reparações.

Matéria de Direito

Violação do nº 2 do art. 89º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes.

Teor da Notificação

Considerando a situação fatural descrita e que do processo consta prova, considerando o enquadramento legal aplicável nomeadamente o facto de já por diversas vezes se ter notificado os proprietários para que no prazo de 30 dias executassem as obras necessárias,

Os herdeiros/proprietários não se pronunciaram ao abrigo do Direito de Audiência Prévia, e como tal negligenciaram todos os procedimentos aconselhados,

Deve o Município diligenciar pela Posse Administrativa do Imóvel, para a execução coerciva nos termos do art. 107º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes e emitido o respetivo Procedimento Coercivo.

Á execução coerciva nos termos do art. 91º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes, corre por conta dos obrigados devendo as despesas dai



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

resultantes serem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, sob pena de cobrança judicial em processo de execução fiscal, de acordo com o preceituado no art. 108º do referido diploma legal.

Para o efeito o processo pode ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território, nas horas de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no imóvel sito na Rua Capitães de Abril nº 53 em Sines, nos locais públicos de estilo, bem como no site da Câmara Municipal: www.sines.pt

Sines, 05 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines



Nuno José Gonçalves Mascarenhas

Do presente edital foram elaborados dois exemplares cada, compostos por 2 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue no Gabinete Jurídico para os devidos efeitos.